
Juiz deve considerar a realidade dos fatos ao analisar HC

```
v:* {behavior:url(#default#VML);}
o:* {behavior:url(#default#VML);}
w:* {behavior:url(#default#VML);}
.shape {behavior:url(#default#VML);}
```

Normal

0

21

false

false

false

PT-BR

X-NONE

X-NONE

MicrosoftInternetExplorer4

```
/* Style Definitions */
```

```
table.MsoNormalTable
```

```
{ mso-style-name:"Tabela normal";
```

```
mso-tstyle-rowband-size:0;
```

```
mso-tstyle-colband-size:0;
```

```
mso-style-noshow:yes;
```

```
mso-style-priority:99;
```

```
mso-style-qformat:yes;
```

```
mso-style-parent:"";
```

```
mso-padding-alt:0cm 5.4pt 0cm 5.4pt;
```

```
mso-para-margin:0cm;
```

```
mso-para-margin-bottom:.0001pt;
```

```
mso-pagination:widow-orphan;
```

```
font-size:11.0pt;
```

```
font-family:"Calibri","sans-serif";
```

```
mso-ascii-font-family:Calibri;
```

```
mso-ascii-theme-font:minor-latin;
```

```
mso-fareast-font-family:Calibri;
```

```
mso-fareast-theme-font:minor-latin;
```

```
mso-hansi-font-family:Calibri;
```

```
mso-hansi-theme-font:minor-latin;
```

```
mso-bidi-font-family:"Times New Roman";  
mso-bidi-theme-font:minor-bidi;  
mso-fareast-language:EN-US;}
```

Ao interpretar a legislação penal, o juiz deve ter em mente a realidade dos fatos e o momento presente. Não pode esquecer a importância de suas decisões diante da onda de violência que se alastra no país. Sob esta justificativa, a 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, por unanimidade, [denegou](#) a concessão de Habeas Corpus a um homem, preso em flagrante sob a acusação de roubo qualificado. O julgamento do pedido de HC aconteceu no dia 24 de fevereiro, com a presença dos desembargadores Sylvio Baptista Neto (relator), Naele Ochoa Piazzetta e José Conrado Kurtz de Souza.

O caso é originário da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo, na Região Metropolitana de Porto Alegre. Na apelação ao TJ-RS, o advogado afirmou que o paciente foi preso em flagrante, acusado da prática de tentativa de roubo. Sustentou a inexistência de motivos para a manutenção da prisão provisória, razão pela qual esta se constituía em constrangimento ilegal. Assim, por meio da concessão de Habeas Corpus, pediu sua liberdade.

Em parecer escrito, o representante do Ministério Público no colegiado opinou pela denegação da ordem, no que foi seguido pelo presidente da Câmara e relator do processo, desembargador Sylvio Baptista Neto. Conforme registrou em acórdão, a manutenção da prisão provisória se justifica, porque ele foi preso em flagrante pela prática de roubo qualificado com o concurso de pessoas.

“Para roubarem uma motocicleta, os assaltantes, entre eles o paciente, atacaram a vítima com uma pedrada, que lhe atingiu o capacete. Ela caiu no chão, e teriam tentado atropelá-la com um automóvel. Esta situação, pelas características (grave ameaça e/ou violência) e quantidade, vem causando intranquilidade aos cidadãos e deve ser coibida, pois ofende a ordem pública.”

Segundo o desembargador, a manutenção da prisão provisória do paciente também se justifica porque não há indicação de que a situação seja excepcional e a liberdade recomendável. De acordo com ele, o magistrado deve ter sua atuação pautada naquilo que melhor atende ao meio social em que convive e jurisdiciona.

Clique [aqui](#) para ler o Acórdão.

Date Created

27/04/2011